

Lei nº 035/89

"Dispositivo sobre a concessão de abono de Natal aos servidores municipais estatutários, inativos e pensionistas desta Prefeitura."

O Prefeito do município de Ingatuba

Faz saber, que a Câmara

§

do município de Angatuba aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica concedida um abono de Natal aos servidores Estatutários Municipais, inclusive inativos e pensionistas, no valor de seus vencimentos de dezembro de 1989, o que será pago de uma única vez, por ocasião das festas de fim de ano.

Artigo 2º) - O valor decorrente da execução desta Lei, correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - O abono referido no artigo 1º desta Lei, não se incorporará nos vencimentos ou salários das referidas servidores e pensionistas.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 14 de dezembro de 1989.

Lélio Moreira

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
em 14 de dezembro de 1989. -

José Rodrigues

- Secretário -